



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (duas) carretas de encalhe para o Núcleo de Gestão Integrada de Florianópolis (NGI ICMBio Florianópolis), discriminadas na relação abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

QUANTIDADE	DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO
2	Confecção de duas carretas novas de encalhe para embarcações com casco semirrígido (casco em fibra com bordos infláveis), marca Flexboat, Modelo SR 620M, com um motor de popa Yamaha 200hp, quatro tempos, as quais devem necessariamente conter as seguintes características: • Chassi reforçado em madeira resistente ao ataque de fungos e insetos (angelim, garapeira ou equivalente) e com acabamento em verniz ou resina marítima com proteção solar; • Dois berços em "V" forrados com material adequado para evitar danos ao casco da embarcação; • Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável; • Rodas em liga leve com pneus novos; • Engate agrícola com proteção anticorrosiva; • Um eixo em viga "I" com 10mm de espessura com proteção anticorrosiva; • Cubos das rodas com bucha de nylon; • Garantia de no mínimo 6 (seis) meses, cobrindo defeitos de ordem construtiva.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
1	Confecção de uma carreta nova de encalhe para embarcação com casco semirrígido (casco em fibra com bordos infláveis), marca Gamper, Modelo Gamper25PRO (25 pés), com dois motores de popa Mercury 250hp, quatro tempos, a qual deve conter as seguintes características: • Chassi reforçado em madeira resistente ao ataque de fungos e insetos (angelim, garapeira ou equivalente) e com acabamento em verniz ou resina marítima com proteção solar;	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Dois berços em "V" forrados com material adequado para evitar danos ao casco da embarcação;• Parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável;• Rodas em liga leve com pneus novos;• Engate agrícola com proteção anti-corrosiva;• Dois eixos em viga "I" com 10 mm de espessura com proteção anti-corrosiva;• Cubos das rodas com bucha de nylon;• Garantia de no mínimo 6 (seis) meses, cobrindo defeitos de ordem construtiva. |
|---|

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do artigo 18 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, compete às Gerências Regionais executar atividades de suporte administrativo, logístico, orçamentário e financeiro para unidades de conservação. Parte dessas atividades deve ser exercida com o apoio das Divisões de Apoio à Gestão Regional, responsáveis pela instrução de procedimentos de compras, contratações e pagamento das despesas relativas às unidades descentralizadas sob sua circunscrição.

2.2. A necessidade da confecção de novas carretas de encalhe para as embarcações "Deserta" e "Galé" (pertencentes à Reserva Biológica Marinha do Arvoredo) se deve ao fato de que as carretas atualmente disponíveis já se encontram no final de sua vida útil, tendo sua estrutura metálica tomada pela oxidação, entre outros tipos de desgaste que fazem com que uma das carretas esteja inservível e outra com grande risco de quebrar a qualquer momento durante o uso. A grande precariedade tem prejudicado sobremaneira as operações náuticas das Unidades de Conservação do NGI, em especial, REBIO Marinha do Arvoredo e APA do Anhatomirim. Como as carretas são necessárias para a acomodação das embarcações em terra, bem como para sua retirada e colocação na água, tais equipamentos são de fundamental importância, precisando ser substituídos com brevidade. Devendo, portanto, a Administração adquirir novas por meio de dispensa de licitação, seguindo as normas vigentes.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os bens serão encomendados com a empresa que oferecer o melhor preço, considerando a qualidade, ou seja, o menor preço global sob a estrita obediência às condições fixadas neste instrumento.

3.2 A mesma deverá fornecer o material conforme quantidade e especificações informadas pela Unidade demandante e constantes do presente Termo de Referência, seguindo as normas vigentes.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1 A contratação ora pretendida será viabilizada conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Serão escolhidas as empresas que oferecerem o menor preço sob a estrita obediência às condições fixadas neste instrumento, como rezam as normas vigentes.

6. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

6.1 O valor total estimado do serviço objeto da contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo este provindo de pesquisa de preços conforme IN 65/2021.

6.2 As despesas decorrentes da presente compra correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens será a combinar, uma vez que não se trata de aquisição de produto a pronta entrega e sim por confecção sob medida, devendo ser contado do recebimento do empenho, no seguinte

local: Marina Marinho, situada à Rua das Buganvílias, s/n - Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88.056-025.

7.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos em prazo razoável combinado entre as partes considerando à natureza do bem e a necessidade de confecção específica, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo negociado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em nome das empresas selecionadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento do material;

9.4 Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, assim como imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.6 Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Efetuar a entrega do material adquirido tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.3 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Manter, enquanto dure o vínculo com a Administração provindo da presente aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.8 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos dispostos na Lei nº 14.133/2021;

10.10 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento que o valha, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da relação estabelecida.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos e demais obrigações assumidas em decorrência da contratação, bem como por ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato que possa ser caracterizado como infração administrativa, o ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

12.1.4 Registro das penalidades no SICAF.

13. DA EXTINÇÃO DE VÍNCULO EQUIVALENTE AO CONTRATUAL

13.1 Aplica-se, no que couber, o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da extinção do vínculo contratual ou equivalente (no caso da aquisição) e suas consequências para as partes.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao contrato, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado eletronicamente)

CAROLINA MÂNGIA MARCONDES DE MOURA

Analista Ambiental

(assinado eletronicamente)

DAN JACOBS PRETTO

Analista Ambiental

(assinado eletronicamente)

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 10/03/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dan Jacobs Pretto, Analista Ambiental**, em 10/03/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9855914** e o código CRC **D88AB0E8**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

ERRATA

No Termo de Referência SEI nº 9855914, onde se lê:

"1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (duas) carretas de encalhe (...)"

Leia-se:

"1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 3 (três) carretas de encalhe (...)"



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 25/05/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11180560** e o código CRC **ACB35C36**.



**MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE**



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa que resultar vencedora do presente certame deverá apresentar, para a fase de habilitação, os seguintes documentos, referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 24/05/2022, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11173314** e o código CRC **51D2570B**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL